



AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo: 02/2023

Data do Processo: 20/01/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 02/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 10h00m do dia 13 de março de 2023, no Departamento de Licitação, Andar térreo – Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA: Às 10h01m do dia 13 de março de 2023, no mesmo local.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av Dom Pedro I, s/nº - Jardim Panorama CEP: 86.300-000 – Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ: 00.465.786/0001-12, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Reginaldo Francisco da Silva, portador do CPF 576.467.839-00 através da presente licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo **melhor técnica**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações tem a finalidade de receber propostas para a contratação do objeto descrito neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 – A presente licitação tem como objeto a concessão de incentivo à empresa privada de fins lucrativos, que consistirá na cessão onerosa de direito de uso da área aeroportuária externa, especificamente dos Hangares 9,10 e 11, que constam na Planta Baixa (Anexo 04).

1.1.1 - As empresas interessadas deverão apresentar projeto sólido para estabelecer nos três hangares mencionados, uma oficina de prestação de serviços relacionados à mecânica de aeronaves e, em contrapartida atender aos seguintes requisitos:

a) Geração de no mínimo 10 (dez) empregos diretos imediatos;

b) Oferta de no mínimo 12 (doze) programas de estágio não remunerado à estudantes de nível médio e médio técnico ou superior e técnico superior.

1.2 – O imóvel especificado será concedido no estado de conservação em que se encontra, “ad corpus”.

1.3 - A deflagração deste processo de licitação tem como objetivo oferecer incentivo para que empresas interessadas e atuantes no ramo especificado focando nos benefícios que este tipo de atividade econômica pode trazer ao Município. Além da geração de empregos diretos e da oferta de programas de estágio aos estudantes dos colégios e universidades locais e regionais, a existência de uma empresa voltada para este tipo de negócio, traz visibilidade para o Município de Cornélio Procópio, que está localizado em uma região favorável para se desenvolver economicamente, principalmente no nicho turístico, que é destaque nas cidades de Cornélio Procópio, Sertaneja, Bandeirantes e demais cidades que recebem ou ainda receberão grandes investimentos, despertando o interesse de empresas e companhias aéreas se estabeleçam nesta área estratégica.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 – Poderão participar deste certame pessoas jurídicas legalmente constituídas:

2.1.1 – Que tenham como atividade econômica principal a manutenção e reparação de aeronaves, exceto manutenção na pista – CNAE 33.16-3-01;

2.1.2 – Que possuam e comprovem Certificado de Homologação da ANAC do responsável técnico e da empresa;

2.2- Será vedada a participação:

2.2.1- Com falência decretada ou concordatária;

2.2.2- Consorciada;

2.2.3- Declarada inidônea por qualquer órgão público;

2.2.4- Suspensa para participar de licitações por órgão público da Federação.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Quanto à habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social, conforme o tipo de sociedade proponente, devidamente atualizado e registrado no órgão competente ou outro equivalente.

3.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo: 02/2023

Data do Processo: 20/01/2023

3.2.1- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

3.3 - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. (Modelo Anexo 03).

3.4 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Comprovação de regularidade trabalhista - CNDT;

3.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas a critério da Comissão Permanente de Licitação à verificação de sua validade.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- Os documentos de habilitação (Envelope 01) e a proposta de preços (Envelope 02), deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROTOCOLO: ATÉ ÀS 10h00m do dia 13/03/2023

ABERTURA: Às 10h01m do dia 13/03/2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a concessão de incentivos à empresa privada de fins lucrativos, que consistirá na cessão onerosa de direito de uso da área aeroportuária externa, especificamente dos Hangares 9,10 e 11, que constam descritos na Planta Baixa (Anexo 04).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA Nº 00/2023

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

PROTOCOLO: ATÉ ÀS 10h00m do dia 13/03/2023

ABERTURA: Às 10h01m do dia 13/03/2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a concessão de incentivos à empresa privada de fins lucrativos, que consistirá na cessão onerosa de direito de uso da área aeroportuária externa, especificamente dos Hangares 9,10 e 11, que constam descritos na Planta Baixa (Anexo 04).

5 – DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento será de melhor técnica.

5.2 - Para o julgamento objetivo do certame, levar-se-á em conta as propostas mínimas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

5.3 - A licitante interessada deverá apresentar proposta clara e precisa, demonstrando através de PROJETO, as capacitações e contratações de funcionários e estagiários mínimas exigidas.

a) Descrição sumária dos objetivos, incluindo as repercussões econômico-sociais para a economia local;



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo: 02/2023

Data do Processo: 20/01/2023

b) Número de empregos e estágios a serem gerados diretamente, cujo encargo deve ser cumprido no início das atividades.

c) Origem, aplicação e cronograma de investimentos;

d) Projeção de vendas e faturamento, a fim de apurar o incremento no Movimento Econômico local;

e) Observações gerais que a empresa julgar necessárias, notadamente quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais, decorrentes do desenvolvimento da atividade.

5.4 - A proposta para Concessão de Direito de Uso, com Encargos e Cláusula de Reversão deverá ser efetuada de forma específica e individualizada, apresentando o Projeto do qual serão extraídas as informações necessárias e se os requisitos mínimos estabelecidos foram cumpridos.

6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1- Entrega dos envelopes de documentação e Proposta:

6.1.1- Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos documentos de habilitação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis através de Protocolo à Comissão de Licitações, que deverá ser realizado até às 08h:50m na recepção da Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo.

6.1.2- Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.2.1- O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1- A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43, da Lei nº 8.666/1993.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1. O julgamento será iniciado no horário, local e endereço indicado no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

8.1.1 - Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos que serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada). Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente, designando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

8.1.2 - Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, caso não ocorra a desistência de recurso na sessão. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão, e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá se suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes. O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO A TÍTULO GRATUITO:

9.1 - Será considerada vencedora no que se refere à Cessão de Direito Uso, com Encargos e Cláusula de Reversão a proponente que em sua Homologação expedida pela ANAC somar o maior número de modelos



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo: 02/2023

Data do Processo: 20/01/2023

de aeronaves, equipamentos ou motores, e ainda, comprovando maior capacitação técnica e obtiver maior pontuação, considerando os seguintes critérios:

- a) 5 pontos para a geração de mais 1 emprego direto no início das atividades;
- b) 5 pontos para a geração de mais 02 programas de estágio de qualquer nível;
- c) 10 pontos para a geração de 2 empregos diretos no início das atividades;

9.1.1 - Somará a pontuação a concorrente que se propor contratar as quantidades de funcionários ou estagiários elencadas nos itens A, B e C além do mínimo já estabelecido no Termo de Referência. (ANEXO 01).

9.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital.

9.3 - Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

10 – DAS PENALIDADES:

Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

10.1- Advertência.

10.2 - Multa:

10.3 - 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação, calculado sobre o valor total do bem.

10.4 - 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do bem.

10.5 - Suspensão:

10.6 - O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIOPROCOPIO/PR por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

A) Não celebrar o contrato.

B) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

C) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

D) Não mantiver a proposta.

E) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

F) Comportar-se de modo inidôneo.

G) Cometer fraude fiscal.

10.7- O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

10.8 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

10.9- Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

10.10 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação e homologação do resultado do presente processo licitatório ao proponente vencedor, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato de Cessão de Direito de Uso, nos termos da Minuta, parte integrante do presente edital.

11.2 - Ocorrendo recusa do vencedor em assinar o respectivo termo, convocar-se-á, para a execução do objeto licitado, o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

12 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Município:

12.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo: 02/2023

Data do Processo: 20/01/2023

12.2 - Extinguir a concessão de uso, à título gratuito, na forma prevista na legislação municipal e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão do imóvel e benfeitorias ao Município;

12.4 - Fiscalizar a utilização do bem cedido;

Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

12.5 - Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório.

12.6 - Compete a CESSIONÁRIA:

12.7 - O proponente vencedor do certame não poderá ceder ou alugar, o imóvel recebido em concessão de uso, sob pena de reversão do bem à Municipalidade;

12.8 - O proponente vencedor do certame deverá realizar por sua conta, todos os investimentos necessários para o desenvolvimento das atividades;

12.9 - O proponente vencedor do certame deve cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão de uso;

12.10 - O proponente vencedor do certame deve permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto do certame;

12.11 - O proponente vencedor deve responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem patrimonial objeto da concessão de uso;

12.12 - O proponente vencedor deve fornecer anualmente, até o último dia do mês de março, a relação dos empregados através do registro na CTPS, a fim de que a Autarquia possa conferir o número de empregos diretos gerados, bem como o relatório dos investimentos realizados;

12.13 - O proponente vencedor deve cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel, bem como as demais legislações que versarem sobre o empreendimento;

12.14 - O proponente vencedor deve pagar os tributos que incidirem sobre o imóvel e sobre a atividade desde a data de assinatura do contrato;

12.15 - O proponente vencedor deve arcar com as despesas de água, energia, internet e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

12.16 - O proponente vencedor deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

12.17 - O proponente vencedor deve manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação.

12.18 - No caso de a pessoa jurídica do proponente vencedor estar estabelecida fora do Município de Cornélio Procópio/PR, deverá criar ser criado uma matriz ou filial no Município.

13. - DOS ENCARGOS QUE CONSTARÃO NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

13.1 - Os encargos a serem consignados no respectivo contrato corresponderão aos empregos diretos gerados e estagiários e aos demais compromissos constantes neste edital e na proposta do interessado.

13.2 - O proponente vencedor deverá realizar a contratação de seguro para os bens objeto da Concessão de Direito de Uso.

14. - DA REVERSÃO

14.1 - Reverterá de pleno direito ao Poder Público Municipal, o imóvel cedido, na ocorrência de qualquer dos fatos a seguir mencionados:

I - Não utilizado em conformidade com a sua finalidade;

II - Decorridos 06 (seis) meses da concessão e não tenha sido iniciada as obras de adaptação e/ou ampliação ou decorridos 13 (treze) meses da concessão e não tenha iniciada a atividade;

III - Ocorrer à extinção ou falência da proponente.

IV - Não iniciar a atividade no prazo ajustado;

V - Dar aos imóveis utilização diversa da prevista.

VI - Não cumprir com os números de empregos propostos.

14. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo: 02/2023

Data do Processo: 20/01/2023

14.1. Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão registradas em ata, passíveis de serem atacadas por recurso administrativo conforme artigo 109 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A CESSIONÁRIA poderá fazer, nos imóveis de uso cedidos, por sua conta e responsabilidade, as ampliações, as melhorias e adaptações que achar necessárias para a implantação dos objetivos previstos na cláusula primeira deste contrato, bem como a ampliação de suas atividades, desde que respeitadas as legislações pertinentes.

15.2 - A apresentação da proposta de licitação coloca o licitante em integral submissão às exigências deste Edital, não podendo mais impugnar qualquer dos seus dispositivos, salvo quando o tenha questionado de forma expressa, até o momento que antecede a abertura dos envelopes da habilitação, obedecido o prazo estabelecido pela legislação pertinente.

15.3 - É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligênciadesignada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.4 - A Autarquia Municipal de Serviço e Produção, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.5 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão, com registro em ata.

15.6 - Fica estabelecido que este Edital e sua Minuta de Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, se omitido no outro, será válido.

15.7 - O Edital completo encontra-se disponível no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações - Prefeitura do Município, sita à Av. Minas Gerais, 301, pelo telefone (0xx43) 3520-8042 (das 14h00m às 17h30m) ou através do e-mail: compras.amusep@gmail.com.

15.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.9 - Fazem parte integrante deste Edital Anexo 01 – Termo de Referência, Anexo 02 - Modelo de Declaração de não ter sido declarado inidôneo, Anexo 03 - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF e Anexo 04 – Minuta do Contrato.

Cornélio Procópio-PR, 23 de janeiro de 2023.

João Batista Bianchini
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo: 02/2023

Data do Processo: 20/01/2023

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. – OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a concessão de incentivo à empresa privada de fins lucrativos, que consistirá na cessão onerosa de direito de uso da área aeroportuária externa, especificamente dos Hangares 9,10 e 11, que constam na Planta Baixa (Anexo 04).

1.1.2 - As empresas interessadas deverão apresentar projeto sólido para estabelecer nos três hangares mencionados, uma oficina de prestação de serviços relacionados à mecânica de aeronaves e, em contrapartida atender aos seguintes requisitos:

- a) Geração de no mínimo 10 (dez) empregos diretos imediatos;
- b) Oferta de no mínimo 12 (doze) programas de estágio não remunerado à estudantes de nível médio e médio técnico ou superior e técnico superior.

1.2 – O imóvel especificado será concedido no estado de conservação em que se encontra, “ad corpus”.

2. – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO:

2.1 – A deflagração deste processo de licitação tem como objetivo oferecer incentivo para que empresas interessadas e atuantes no ramo especificado focando nos benefícios que este tipo de atividade econômica pode trazer ao Município. Além da geração de empregos diretos e da oferta de programas de estágio aos estudantes dos colégios e universidades locais e regionais, a existência de uma empresa voltada para este tipo de negócio, traz visibilidade para o Município de Cornélio Procópio, que está localizado em uma região favorável para se desenvolver economicamente, principalmente no nicho turístico, que é destaque nas cidades de Cornélio Procópio, Sertaneja, Bandeirantes e demais cidades que recebem ou ainda receberão grandes investimentos, despertando o interesse de empresas e companhias aéreas se estabeleçam nesta área estratégica.

2.2 – A presente licitação será realizada na forma da Lei Complementar nº 02/2021.

3. – REQUISITOS MÍNIMOS:

3.1 – Possuir como ramo de atividade principal manutenção e conservação de aeronaves, exceto manutenção na pista (CNAE 33.16.3-01).

3.2 – Prazo máximo para início das atividades de 90 dias.

3.3 – Certificado de Homologação dos modelos de aeronaves, motores, equipamentos e testes hidráulicos para os quais possui capacitação técnica e validação da ANAC.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo: 02/2023

Data do Processo: 20/01/2023

ANEXO 02 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2023

PROCESSO Nº 02/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO - AMUSEP

CONTRATADA: _____ (nome)

CONCEDENTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO - AMUSEP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dom Pedro I, s/nº - Terminal Rodoviário, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.786/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Geral **Reginaldo Francisco da Silva**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 576.467.839-00, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONCESSIONÁRIO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a concessão de incentivo à empresa privada de fins lucrativos, que consistirá na cessão onerosa de direito de uso da área aeroportuária externa, especificamente dos Hangares 9,10 e 11, que constam na Planta Baixa (Anexo 05).

1.2 – As empresas interessadas deverão apresentar projeto sólido para estabelecer nos três hangares mencionados, uma oficina de prestação de serviços relacionados à mecânica de aeronaves e, em contrapartida atender aos seguintes requisitos:

a) Geração de no mínimo 10 (dez) empregos diretos imediatos;

b) Oferta de no mínimo 12 (doze) programas de estágio não remunerado à estudantes de nível médio e médio técnico ou superior e técnico superior.

1.3– O imóvel especificado será concedido no estado de conservação em que se encontra, “ad corpus” e será utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente cessão de direito de uso, ou seja, estabelecimento voltado à prestação de serviços mecânicos em aeronaves.

1.4 – Durante a concessão estão impedidas atividades ilícitas;

1.5 – É responsabilidade do CONCESSIONÁRIO o pagamento de despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e telefone, durante a vigência do contrato.

1.5.1 - O proponente vencedor deverá realizar a contratação de seguro para os bens objeto da Concessão de Uso.

1.6 – O CONCESSIONÁRIO não poderá executar nenhuma alteração no imóvel sem avaliação e anuência prévia do CONCEDENTE.

1.7 – Quaisquer benfeitorias, previamente autorizadas, ficarão incorporadas ao imóvel, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE, sem direito de retenção, indenização ou remoção em qualquer tempo e quando do término da concessão.

1.8 – O CONCESSIONÁRIO, findo o contrato, se obriga a entregar o imóvel nas mesmas condições em que recebeu, considerado no estabelecido no subitem 4.3, sendo que, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica e água.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de duração da Concessão é de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do presente Contrato, vencendo independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, a critério do CONCEDENTE, caso haja interesse da CONCESSIONÁRIA, nos termos da Lei Complementar 02/2021 de 24/06/2021 e Lei 8.666/93.

2.2 – É obrigação da CONCESSIONÁRIA manter-se, durante toda a execução do presente e em caso de prorrogação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação patrimonial.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo: 02/2023

Data do Processo: 20/01/2023

2.2.1 – O CONCEDENTE poderá exigir a qualquer momento a comprovação do cumprimento das obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o atendimento às exigências

2.3 – Poderá a presente concessão ter o seu término antecipado, nos casos de rescisão unilateral, amigável ou judicial, nos termos do Art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO OU SUBCONCESSÃO

4.1 - A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir ou fazer subconcessão do direito de uso do imóvel ora concedido, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONCEDENTE, dado por escrito, sob pena de rescisão automática deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO LOCAL E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1- São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

5.2- Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.2.1 – Toda e qualquer construção e alteração na estrutura da edificação dos hangares, bem como as benfeitorias e conservação deverão ser prévia e expressamente aprovadas e autorizadas pela Autarquia Municipal de Serviço e Produção, ficando pactuado, desde já que as modificações, benfeitorias, construção ou melhorias, conservações introduzidas ou executadas pela CONCESSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do CONCEDENTE no término da concessão, sem qualquer direito de restituição ou indenização.

5.2.2 – A CONCESSIONÁRIA responsabiliza-se, a arcar com os ônus da vigilância do imóvel, manutenção, reformas, adaptações, melhorias ou construções, isentando o CONCEDENTE de quaisquer encargos trabalhistas, incluindo horas-extra, encargos sociais e previdenciários, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como quaisquer encargos que vierem a ser necessários ao efetivo cumprimento do objeto desse Contrato.

5.2.2.1 – A CONCESSIONÁRIA responsabiliza-se, também, por todo e qualquer dano ou acidente que venha ocorrer com seus empregados ou terceiros à sua ordem durante a vigência da concessão, dentro das dependências da CONCEDENTE, sem que haja qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária, desta.

5.2.2.2 – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a responder por todos os prejuízos causados ao CONCEDENTE, aos usuários ou terceiros enquanto perdurar a concessão.

5.3 - São de responsabilidade do contratado eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ele ajuizado, relacionada ao presente edital e/ou à execução do Contrato.

5.4- O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.5 - O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à concedente qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

5.6 - A Administração proverá a concessão de direito real de uso do imóvel especificado na cláusula primeira deste instrumento, pertencente ao Município, juntamente com a assinatura do contrato, ficando o vencedor obrigado, a partir desta data, a iniciar atividades em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1- Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

6.1.1- Advertência.

6.1.2- Multa:

6.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

6.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.

6.1.3- Suspensão:

6.1.3.1- O licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cornélio Procópio por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo: 02/2023

Data do Processo: 20/01/2023

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

6.1.3.2- O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

6.2- Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

6.3- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.

6.4- Nenhum pagamento será realizado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 – Atender as requisições da CONCEDENTE, executando o objeto desta contratação na forma estipulada, principalmente no que diz respeito aos requisitos relacionados ao número mínimo de empregos diretos e estágio gerados, ramo de atividade e início das atividades e investimentos dentro do prazo estabelecido.

8.2 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONCEDENTE, cujas reclamações se obrigará a atender e responder prontamente.

8.3 – Credenciar junto ao CONCEDENTE um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que por ventura surgirem durante o período da concessão.

8.3.1 – Indicar, a pedido da CONCEDENTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que por ventura venham ocorrer.

8.4 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4.1 – Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.4.1.1 – A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8.5 – Atender a todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência de origem desta concessão.

8.6 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço/produto fornecido ou executado.

8.7 – A CONCESSIONÁRIA se obriga a respeitar todas as normas técnicas padrões para boa execução de seus serviços, bem como as especificações pertinentes ao objeto licitado.

8.8 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Autarquia sobre quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a fiel execução da concessão.

8.9 – Comparecer sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado, por meio de pessoa credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

8.9.1 – Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a CONCESSIONÁRIA deverão comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Autarquia.

8.10 – A CONCESSIONÁRIA deverá prestar serviços adequados mantendo o local em condições aceitáveis e obedecerá a legislação específica aplicáveis às suas atividades. Deverá manter em dia o inventário e o



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo: 02/2023

Data do Processo: 20/01/2023

registro dos bens vinculados à Concessão e em dia com as fiscalizações das atividades a serem desenvolvidas no local.

8.11 – A CONCESSIONÁRIA se compromete ainda a receber a fiscalização, a inspeção do local explorado a qualquer hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados por escrito. Deverá comunicar a Autarquia sobre qualquer fato, acidente ou incidente ocorrido relacionado com as atividades exercidas e acatará as decisões e determinações da concedente na forma da lei.

8.12 – A CONCESSIONÁRIA será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer dano, inclusive a terceiros, a título de culpa ou dolo nos eventos e acidentes que eventualmente venha a ocorrer no local concedido, isentando a CONCEDENTE de toda e qualquer responsabilidade a qualquer título.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A CONCEDENTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso a seguir mencionado:

a) Quando a CONCESSIONÁRIA falir ou for dissolvida.

9.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência Pública nº 01/2023 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA e o edital do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 01/2023 que o precedeu.

14.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2023.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo: 02/2023

Data do Processo: 20/01/2023

Reginaldo Francisco da Silva
Diretor Geral
AMUSEP

CONCESSIONÁRIA
CNPJ



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo: 02/2023

Data do Processo: 20/01/2023

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

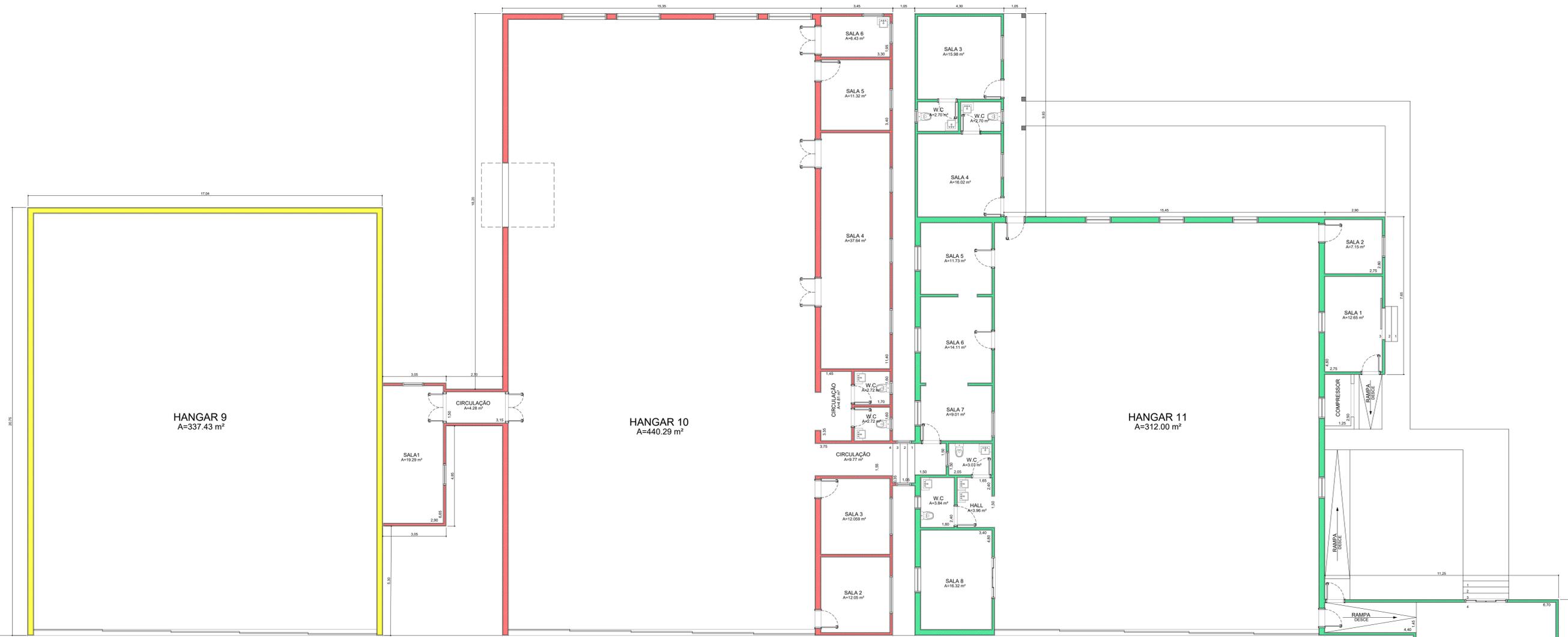
(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ÁREA CONSTRUÍDA = 354,82 m²

ÁREA CONSTRUÍDA = 592,88 m²

ÁREA CONSTRUÍDA = 530,31 m²

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
LOCAL: AEROPORTO MUNICIPAL	SEMPLA Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	ARQUIVO: Z:\EDIMAR\AEROPORTO_HANGARES
ASSUNTO: PLANTA BAIXA HANGARES 9, 10 e 11		DATA: JANEIRO/2023
PROPRIETÁRIO: AMIN JOSÉ HANNOUCHE Prefeito Municipal	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA: 1:100
		ÚNICA